



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 140

De 30 de Agosto de 1960

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal a vender um terreno de sua propriedade cito a Rua Campos Sales.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba, a vender um terreno de sua propriedade, cito a Rua Campos Sales, para quem olha de frente, devida ao lado esquerdo com o terreno doado pela Prefeitura ao Instituto de -- Previdência do Estado de São Paulo, para a construção da Casa - da Lavoura, ao lado direito divide com a propriedade do senhor Alpheu Lazaro Rodrigues e nos fundos com terreno da Prefeitura Municipal, medindo 18 metros de frente por 30 metros de fundos.

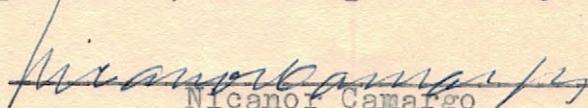
Artigo 2º - Para execução da venda do referido terreno, o senhor Prefeito Municipal, ficará autorizado, a promover uma concorrência pública, a qual terá a duração de 30 dias a contar da data da promulgação desta lei.

§ - As propostas serão feitas em envelope lacrados.

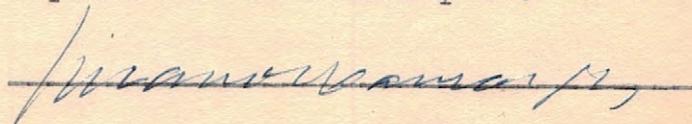
Artigo 3º - A renda proveniente da venda do terreno referido no artigo 1º desta lei será aplicada na construção de uma Escola Rural no Bairro dos Alves.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

P.M. de Taquarituba, 30 de Agosto de 1960.-

  
Nicandro Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra .-



Resolução da C.M. nº.26/60 de 26-8-1960.